



JOGOS DA FENAE 2020

FENAE APCEF

Regulamento Geral

JOGOS DA FENAE 2026

REGULAMENTO GERAL

Mapa dos prazos principais

Data-limite	Ato	Responsável
19/06/2026, até 16h	Confirmação das modalidades e eventual federação entre Apcefs	Apcef
23/07/2026	Sorteio de grupos e tabelas	Comissão Técnica
07/08/2026	Data-limite para associação do atleta à APCEF e inscrição nominal da delegação	Atleta/Apcef
28/09/2026	Substituição de participantes inscritos	Apcef
09/10/2026	Inclusão de atestados médicos no sistema e aceite dos termos	Apcef/ Participante
30/10 a 05/11/2026	Realização dos Jogos da Fenae 2026	Fenae/Apcefs/Participantes

PARTE I - REGULAMENTO GERAL DOS JOGOS DA FENAE 2026

REGRA DE PREVALÊNCIA

O Regulamento Geral prevalece sobre o Regulamento Técnico em matérias de elegibilidade, inscrição, delegações, custeio, disciplina, recursos, privacidade, imagem, saúde, responsabilidade, governança e casos omissos. O Regulamento Técnico prevalece apenas nas regras específicas de disputa de cada modalidade.

Capítulo I - Disposições preliminares

Art. 1. Este Regulamento Geral disciplina a organização, a participação, a execução, a governança, a proteção de dados, o uso de imagem e as responsabilidades relacionadas aos **Jogos da Fenae 2026**, a serem realizados na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2. Os **Jogos da Fenae 2026** são promovidos e coordenados pela Fenae, com apoio das Apcefs, patrocinadores, prestadores de serviços e demais entidades parceiras formalmente autorizadas.

Art. 3. A inscrição da Apcef, da delegação ou do participante implica ciência e aceite deste Regulamento Geral, do Regulamento Técnico, dos anexos, termos e comunicados oficiais emitidos pela Fenae.

§ 1º A aceitação do Regulamento não afasta o direito de apresentação de protestos, impugnações e recursos nos termos deste documento.

§ 2º As comunicações oficiais serão realizadas pelos canais definidos pela Fenae, incluindo sistema de inscrição, e-mail institucional cadastrado, secretaria dos Jogos e demais canais oficiais informados às Apcefs.

Art. 4. Para fins deste Regulamento, Apcef é a associação estadual federada à Fenae; participante é qualquer atleta, paratleta, técnico, dirigente, representante, acompanhante credenciado ou pessoa vinculada à delegação; delegação é o conjunto de pessoas inscritas por uma Apcef.

Capítulo II - Finalidade e princípios

Art. 5. Os Jogos da Fenae 2026 têm por finalidade promover integração, bem-estar, convivência, saúde, esporte, amizade e fortalecimento do movimento associativo dos empregados da Caixa vinculados às Apcefs.

Art. 6. A interpretação e a aplicação deste Regulamento observarão os princípios da boa-fé, transparência, segurança, isonomia, integridade esportiva, inclusão, respeito, proporcionalidade, prevenção de conflitos, proteção de dados e valorização da relação entre Fenae, Apcefs e participantes.

Capítulo III - Elegibilidade e inscrição

Art. 7. Poderá participar como atleta ou paratleta o empregado da Caixa relacionado em quadro de pessoal ou aposentado, desde que seja sócio efetivo de Apcef federada à Fenae e atenda aos requisitos deste Regulamento e do Regulamento Técnico da modalidade.

§ 1º O atleta deverá associar-se à Apcef de seu estado até 07 de agosto de 2026.

§ 2º A condição de associado é requisito obrigatório e poderá ser verificada pela Fenae mediante cruzamento de informações com as Apcefs, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 8. Cada Apcef deverá confirmar, até 19 de junho de 2026, as modalidades em que pretende participar, por meio definido pela Fenae.

Art. 9. O sorteio de grupos e tabelas ocorrerá em 23 de julho de 2026, em ato organizado pela Comissão Técnica, preferencialmente registrado em ata ou meio eletrônico equivalente.

Art. 10. A inscrição nominal dos atletas, paratletas e demais integrantes da delegação deverá ser concluída até 07 de agosto de 2026, no sistema disponibilizado pela Fenae.

Art. 11. A substituição de participantes inscritos poderá ser realizada até 28 de setembro de 2026, observados os limites de delegação, elegibilidade, documentação, atestado médico e prazos operacionais fixados pela Fenae.

Parágrafo único. Após o encerramento do prazo de substituição, somente serão admitidas alterações por motivo relevante reconhecido pela Coordenação Geral, desde que não causem desequilíbrio competitivo, risco operacional ou prejuízo à organização dos Jogos.

Art. 12. O atleta inscrito por uma Apcef não poderá participar dos Jogos da Fenae 2026 por outra associação, salvo hipótese expressamente prevista para modalidade convidada ou experimental no Regulamento Técnico.

Art. 13. Após formalização e homologação da inscrição, a Apcef poderá manter a inscrição do atleta ainda que haja alteração posterior de sua condição funcional na Caixa ou transferência de lotação para outro estado, desde que preservados os demais requisitos deste Regulamento.

Capítulo IV - Delegações e responsabilidades das Apcefs

Art. 14. Cada Apcef será representada por uma única delegação e poderá inscrever uma equipe ou representação por modalidade, salvo disposição expressa em contrário no Regulamento Técnico.

Art. 15. A Delegação de até 103 pessoas deverá ser composta por atletas, até 2 (dois) paratletas (masculino e feminino), pelo presidente da Associação e pelo Diretor de Esportes ou seus representantes. Poderá ser composta também por até 7 técnicos.

§ 1º A indicação de presidente, diretor de esportes, representantes, técnicos e demais credenciados deverá observar os limites quantitativos e operacionais definidos pela Fenae.

§ 2º As modalidades convidadas, quando existentes, deverão utilizar atletas inscritos dentro do limite de 103 pessoas da delegação, salvo autorização expressa da Coordenação Geral.

Art. 16. São responsabilidades da Apcef:

- a) prestar informações verdadeiras, completas e atualizadas no sistema de inscrição;
- b) verificar previamente elegibilidade, condição de associado, vínculo funcional ou aposentadoria e documentação de seus participantes;
- c) orientar sua delegação sobre regras, prazos, conduta, saúde, segurança, privacidade e direito de imagem;
- d) coletar ou garantir aceite dos termos individuais, atestados e documentos exigidos;
- e) fornecer uniforme adequado e equipamentos de responsabilidade da equipe ou atleta;
- f) manter representante oficial disponível durante todo o evento;
- g) responder por danos causados por integrantes da delegação quando decorrentes de dolo, culpa, infração ao Regulamento ou descumprimento de orientações da organização.

Capítulo V - Modalidades, categorias e federação entre Apcefs

Art. 18. Os Jogos da Fenae 2026 serão disputados em fase única, no período de 30 de outubro a 05 de novembro de 2026, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, conforme programação e tabelas oficiais.

Art. 19. As modalidades oficiais e convidadas constam do quadro-resumo deste Capítulo e do Regulamento Técnico.

Grupo	Modalidades
Coletivas	Basquete masculino; Futebol society livre masculino; Futebol society máster masculino; Futsal masculino; Futsal feminino; Voleibol masculino; Voleibol feminino
Individuais	Tênis simples masculino; Tênis simples feminino; Tênis de mesa masculino; Tênis de mesa feminino; Xadrez; Sinuca; Damas; Atletismo masculino; Atletismo feminino; Natação masculino; Natação feminino; Natação paralímpica
Duplas oficiais	Tênis duplas masculino; Tênis duplas feminino; Tênis de mesa dupla mista; Vôlei de praia dupla masculino; Vôlei de praia dupla feminino; Canastra; Beach tennis dupla mista
Convidadas/experimentais	Beach tennis dupla masculina e beach tennis dupla feminina, sem pontuação para classificação geral, salvo deliberação expressa em contrário

Art. 20. Será permitida a participação de um mesmo atleta em mais de uma modalidade, sendo da Apcef a responsabilidade por compatibilidade de horários, deslocamentos, aquecimento, descanso, riscos esportivos e eventuais conflitos de agenda.

Parágrafo único. A incompatibilidade de horários não obrigará a Fenae a alterar tabelas, salvo conveniência técnica e operacional reconhecida pela Comissão Técnica.

Art. 21. Será permitida a federação de até 2 Apcefs nas modalidades coletivas, exclusivamente para basquete masculino, futsal masculino, futsal feminino, futebol society livre, futebol society máster, voleibol masculino e voleibol feminino.

§ 1º As Apcefs federadas, somadas, não poderão exceder o limite de 103 pessoas por delegação para fins de custeio e logística.

§ 2º A pontuação obtida pela equipe federada será dividida igualmente entre as Apcefs envolvidas, na proporção de 50% para cada uma.

§ 3º A inscrição de modalidade por federação deverá ser comunicada formalmente até as 16h, horário de Brasília, de 19 de junho de 2026, pelo e-mail jogosfenae@fenae.org.br.

Capítulo VI - Custeio, hospedagem, alimentação e traslado

Art. 22. A Fenae concederá hospedagem, alimentação e traslado durante o evento apenas à delegação regularmente inscrita dentro do limite de até 103 pessoas por Apcef, observadas as regras deste Regulamento e orientações operacionais.

Art. 23. O traslado custeado pela Fenae abrangerá o transporte entre aeroporto ou rodoviária oficial da cidade-sede e o local de hospedagem, bem como entre hospedagem e locais de realização das atividades esportivas, nos horários e rotas definidos pela organização.

Parágrafo único. Deslocamentos fora de horários, rotas, locais oficiais ou decorrentes de atraso, ausência, passeio, compromisso particular ou decisão da delegação não serão de responsabilidade da FENAE, salvo deliberação expressa.

Art. 24. A alimentação custeada pela Fenae compreenderá café da manhã, quando incluído na diária do hotel, e almoço no local do evento ou em local indicado pela organização.

§ 1º Qualquer consumo adicional, inclusive frigobar, refeições fora do plano, bebidas, lavanderia, estacionamento, danos ao hotel, serviço de quarto, upgrades e despesas particulares, será de responsabilidade exclusiva do participante ou da Apcef, conforme o caso.

§ 2º Restrições alimentares ou necessidades especiais deverão ser informadas previamente pela Apcef, no prazo e formato definidos pela Fenae, sem garantia de atendimento integral quando comunicadas fora do prazo.

Capítulo VII - Identificação, documentação e saúde

Art. 25. Antes do início de cada partida, prova ou competição, o atleta deverá apresentar crachá de identificação dos Jogos da Fenae 2026 e documento oficial de identidade com foto, não sendo admitida participação sem identificação regular.

§ 1º Em caso de extravio, furto ou roubo do crachá, a Coordenação Geral poderá providenciar segunda via mediante solicitação formal do representante da Apcef e validação da identidade do participante.

§ 2º Alteração, fraude, falsificação ou uso indevido de documento, crachá ou identificação sujeitará o infrator às penalidades deste Regulamento, sem prejuízo de comunicação aos órgãos competentes quando cabível.

Art. 26. As Apcefs deverão incluir no sistema, até 09 de outubro de 2026, os atestados médicos de todos os atletas e paratletas, emitidos a partir de 06 de setembro de 2026 por médico cardiologista ou clínico geral.

§ 1º O atestado deverá indicar aptidão para prática esportiva, sem necessidade de exposição de diagnóstico, histórico médico ou informação sensível não indispensável.

§ 2º A Fenaé poderá recusar atestado ilegível, incompleto, fora do prazo, sem identificação do profissional, sem CRM ou que não ateste aptidão para prática esportiva.

§ 3º A ausência de atestado válido impedirá a participação do atleta ou paratleta nas competições.

Art. 27. O participante declara ciência de que a prática esportiva envolve riscos inerentes, incluindo fadiga, mal-estar, quedas, choques, contusões e outras intercorrências, comprometendo-se a competir apenas quando estiver em condições adequadas de saúde.

Art. 28. Em caso de urgência ou emergência, a organização poderá adotar providências razoáveis para atendimento inicial, acionamento de serviço médico, remoção para unidade de saúde e comunicação à Apcef e ao contato de emergência indicado na inscrição.

Capítulo VIII - Governança dos Jogos

Art. 30. Durante a realização dos Jogos, serão reconhecidos como autoridades, dentro de suas competências, a Coordenação Geral, a Comissão Técnica, a arbitragem, a equipe médica, a secretaria dos Jogos e demais responsáveis formalmente designados.

Art. 31. A Coordenação Geral será o órgão máximo de gestão do evento e será composta por membros designados pela Fenaé, podendo incluir Presidência, Diretoria Financeira, Diretoria de Esportes e representante do Conselho Fiscal ou outros integrantes definidos pela entidade.

Art. 32. A Comissão Técnica será designada pela Coordenação Geral e poderá ser composta por representantes regionais, representantes da Apcef sede e pessoas indicadas pela Fenaé por sua experiência técnica e operacional.

Art. 33. Membro da Coordenação Geral, Comissão Técnica ou órgão de julgamento deverá declarar impedimento e abster-se de decidir quando houver interesse direto de sua Apcef, vínculo pessoal relevante, parentesco, conflito de interesses ou situação que comprometa sua imparcialidade.

Art. 34. Decisões relevantes, tais como alterações de tabela, julgamento de protestos, sanções, recursos, suspensão de provas e casos omissos, deverão ser registradas por ata, súmula, relatório ou meio eletrônico equivalente.

Capítulo IX - Pontuação, premiação e classificação geral

Art. 35. A Apcef campeã de cada modalidade oficial receberá troféu de posse definitiva, e os participantes classificados em 1º, 2º e 3º lugares receberão medalhas, observadas as regras específicas de cada modalidade.

Art. 36. As Apcefs campeã geral, vice-campeã geral e terceira colocada geral dos Jogos da Fenae 2026 receberão troféus de posse definitiva.

Art. 37. A classificação geral será apurada pela soma dos pontos obtidos nas modalidades oficiais, conforme tabela abaixo.

Colocação	Coletivas	Duplas	Individuais
1º lugar	120	20	13
2º lugar	90	15	10
3º lugar	70	11	8
4º lugar	60	9	6
5º lugar	40	7	5
6º lugar	30	5	4
7º lugar	20	4	3
8º lugar	15	3	2

Art. 38. Não haverá disputa de 3º lugar nas modalidades basquete, futebol society livre, futebol society máster, futsal masculino e futsal feminino; as equipes derrotadas nas semifinais receberão medalhas de bronze e pontuarão como 3ª colocadas.

Art. 39. Para definição do 5º ao 8º lugar em modalidades eliminatórias, quando aplicável, serão considerados os adversários responsáveis pela eliminação: 5º lugar para eliminado pelo campeão; 6º pelo vice-campeão; 7º pelo terceiro colocado; 8º pelo quarto colocado.

Parágrafo único. Quando a aplicação literal desse critério for inviável pelo formato de disputa, a Comissão Técnica definirá a classificação mediante critérios objetivos previamente comunicados às Apcefs.

Art. 40. As modalidades convidadas ou experimentais não contarão pontos para a classificação geral.

Capítulo X - Disciplina, conduta e penalidades

Art. 41. Todos os participantes, direta ou indiretamente vinculados às delegações, deverão observar urbanidade, respeito, espírito esportivo, segurança, igualdade, não discriminação, integridade esportiva, preservação do patrimônio e cumprimento das orientações da organização.

Art. 42. Constituem infrações disciplinares, sem prejuízo de outras previstas neste Regulamento:

- a) agressão física, ameaça, injúria, ofensa discriminatória ou comportamento antidesportivo;
- b) tumulto, invasão, incitação à violência ou perturbação da ordem;
- c) fraude documental, falsificação, inscrição irregular ou uso indevido de identificação;
- d) desrespeito à arbitragem, Comissão Técnica, Coordenação Geral, equipe médica ou prestadores de serviço;
- e) dano ao patrimônio de hotéis, locais de competição, transporte ou estruturas do evento;
- f) participação em condição insegura, sob efeito de álcool ou substâncias que comprometam a segurança;
- g) descumprimento deliberado de tabela, regra técnica, protocolo de segurança ou orientação oficial.

Art. 43. As penalidades aplicáveis, conforme gravidade, proporcionalidade, reincidência, dano causado e circunstâncias do caso, são:

- a) advertência verbal ou escrita;
- b) suspensão por uma ou mais partidas, provas ou atividades;
- c) desclassificação do atleta da modalidade;
- d) desclassificação do atleta da edição dos Jogos;
- e) desclassificação da equipe da modalidade;

- f) desclassificação da delegação dos Jogos;
- g) suspensão por 1 ou 2 edições dos Jogos da Fena;e;
- h) eliminação dos infratores dos Jogos da Fena;e;
- i) ressarcimento de danos materiais comprovados, quando cabível.

Art. 44. A Comissão Técnica poderá aplicar penalidades técnicas e disciplinares imediatas relacionadas à edição em curso; penalidades que produzam efeitos em edições futuras, suspensão prolongada ou eliminação definitiva dependerão de deliberação da instância competente da Fena;e ou do CDN, conforme normas internas aplicáveis.

Capítulo XI - Protestos, impugnações e recursos

Art. 45. Protestos técnicos, impugnações de resultado, alegações de atleta irregular, erro de súmula, equipamento irregular, falha de arbitragem ou descumprimento de regra deverão ser apresentados pelo representante oficial da Apcef à Comissão Técnica, por escrito, em até 30 minutos após o encerramento da partida, prova ou divulgação oficial do resultado.

§ 1º O protesto deverá indicar fatos, fundamentos, modalidade, partida ou prova, participantes envolvidos e provas disponíveis.

§ 2º A Comissão Técnica decidirá em prazo compatível com a continuidade da competição, mediante decisão fundamentada, ainda que sintética.

Art. 46. Da decisão da Comissão Técnica caberá recurso à Coordenação Geral em até 30 minutos da ciência da decisão, salvo se outro prazo for fixado pela organização por necessidade operacional.

§ 1º O recurso não terá efeito suspensivo automático, podendo a Coordenação Geral concedê-lo quando houver risco de dano irreversível, prejuízo à competição ou relevante plausibilidade do pedido.

§ 2º Decisões relativas a erro de fato manifesto poderão ser revistas de ofício pela Comissão Técnica ou Coordenação Geral, desde que preservada a integridade da competição.

Art. 47. Em situações graves, urgentes ou que envolvam segurança, fraude, violência, discriminação ou risco à continuidade do evento, a Comissão Técnica ou a Coordenação Geral poderá adotar medida cautelar de afastamento, suspensão preventiva ou restrição de acesso, assegurada posterior manifestação do interessado em prazo razoável.

Capítulo XII - WO, atrasos e força maior

Art. 48. O WO será caracterizado quando, ultrapassado o prazo de tolerância de 15 minutos, a equipe ou atleta não comparecer ou não se apresentar em condições mínimas exigidas pelo Regulamento Técnico da modalidade.

§ 1º Se a partida, prova ou competição iniciar em horário posterior ao previsto por decisão da organização, caberá ao árbitro ou responsável técnico definir o marco inicial da contagem de 15 minutos.

§ 2º O placar convencional de WO seguirá o Regulamento Técnico; na ausência de previsão específica, será definido pela Comissão Técnica conforme regras oficiais e princípios de proporcionalidade.

Art. 49. A equipe ou atleta que causar WO será afastado da modalidade em questão, terá seus resultados na fase zerados pelo score mínimo e a Apcef poderá ser suspensa da modalidade na próxima edição dos Jogos da FenaE.

Parágrafo único. A penalidade poderá ser afastada ou modulada quando comprovado caso fortuito, força maior, intercorrência médica, erro atribuível à organização, falha de transporte oficial ou outro fato relevante não imputável à Apcef ou participante.

Art. 50. Os Jogos, atividades, partidas ou provas poderão ser suspensos, adiados, remarcados, transferidos ou cancelados por motivo de força maior, segurança, condição climática, interdição de local, ordem pública, emergência sanitária, impossibilidade técnica ou decisão fundamentada da Coordenação Geral.

Capítulo XIII - Cerimonial, marcas, comunicação e bebidas alcoólicas

Art. 51. Os Jogos serão iniciados com Cerimônia de Abertura organizada pela Coordenação Geral, com participação obrigatória das delegações devidamente uniformizadas, salvo dispensa expressa.

Art. 52. Após a última competição, haverá Cerimônia de Encerramento, na qual será anunciado o campeão geral e realizada a premiação remanescente, conforme programação oficial.

Art. 53. O uso de marcas, patrocínios, materiais promocionais, ativações comerciais ou exposição de terceiros pelas Apcefs dependerá de autorização prévia e escrita da Coordenação Geral.

Parágrafo único. Poderão ser recusadas marcas conflitantes com patrocinadores oficiais, incompatíveis com os valores institucionais dos Jogos, vinculadas a produtos ou serviços inadequados ao ambiente esportivo ou que descumpram normas legais e contratuais.

Art. 54. A Coordenação Geral poderá suspender ou restringir a venda, distribuição e consumo de bebidas alcoólicas nos locais de competição, hospedagem oficial, transporte ou atividades dos Jogos, sempre que entender necessário à segurança, ordem, saúde ou boa execução do evento.

Capítulo XIV - Tratamento de dados pessoais, LGPD e privacidade

Art. 55. A FenaE tratará dados pessoais dos participantes, representantes e Apcefs para organizar, executar, registrar, comunicar, auditar, proteger e prestar contas dos Jogos da FenaE 2026, observada a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Política de Privacidade da FenaE e demais normas aplicáveis.

Art. 56. Poderão ser tratados, conforme necessidade, dados cadastrais, associativos, funcionais, contato, identificação, imagem, voz, registros esportivos, informações de hospedagem, traslado, alimentação, súmulas, resultados, credenciais, atestados médicos e informações necessárias à segurança e acessibilidade.

§ 1º O tratamento de dados de saúde e outros dados pessoais sensíveis será limitado ao mínimo necessário para aptidão esportiva, segurança, acessibilidade, atendimento emergencial e cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

§ 2º Sempre que possível, a FenaE registrará apenas a informação de aptidão, validade e identificação profissional do atestado, evitando a coleta de diagnóstico ou dados clínicos não necessários.

Art. 57. As principais finalidades e bases legais do tratamento incluem execução de relação associativa ou contratual, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, exercício regular de direitos, proteção da vida ou da incolumidade física, tutela da saúde quando aplicável, prevenção à fraude, legítimo interesse e consentimento específico quando necessário.

Art. 58. O compartilhamento de dados com hotéis, transportadoras, restaurantes, seguradoras, empresas de tecnologia, arbitragem, comunicação, fornecedores e parceiros será limitado ao necessário para a execução dos Jogos, mediante deveres de confidencialidade, segurança e observância da LGPD.

Art. 59. Comunicações promocionais, campanhas, convênios ou ações não indispensáveis à realização dos Jogos dependerão de consentimento específico, livre, informado e destacado, que poderá ser revogado a qualquer tempo, sem prejuízo da participação nos Jogos.

Art. 60. Os titulares poderão exercer seus direitos de confirmação, acesso, correção, anonimização, bloqueio, eliminação, informação sobre compartilhamento, portabilidade quando aplicável, revisão e revogação de consentimento pelos canais oficiais informados pela FENAE em sua Política de Privacidade e no Aviso de Privacidade dos Jogos.

Art. 61. Os dados pessoais serão armazenados pelo prazo necessário às finalidades dos Jogos, cumprimento de obrigações legais, exercício regular de direitos, auditoria, prestação de contas e preservação histórica institucional, observados critérios de minimização, segurança e descarte adequado.

Capítulo XV - Direito de imagem, voz e registros do evento

Art. 62. Os Jogos poderão ser fotografados, filmados, transmitidos, gravados e divulgados pela FenaE, Apcefs e parceiros autorizados, para fins institucionais, jornalísticos, históricos, promocionais e de divulgação do evento.

Art. 63. O participante autoriza, de forma gratuita, o uso de sua imagem, nome, voz e registros audiovisuais captados durante os Jogos para divulgação institucional dos Jogos, da FenaE e das Apcefs, em meios físicos e digitais, incluindo sites, redes sociais, imprensa, materiais impressos, vídeos, apresentações e acervo histórico.

§ 1º É vedado o uso descontextualizado, discriminatório, ofensivo, vexatório ou comercial desvinculado dos Jogos sem autorização específica.

§ 2º A FenaE poderá disponibilizar banco de imagens do evento às Apcefs, que deverão utilizá-lo de acordo com este Regulamento e legislação aplicável.

§ 3º Situações excepcionais, restrições justificadas ou pedidos de esclarecimento sobre uso de imagem deverão ser encaminhados à FenaE pelos canais oficiais.

Capítulo XVI - Acessibilidade, inclusão e paradesporto

Art. 64. A organização buscará promover participação inclusiva, acessível e segura, observadas as condições estruturais dos locais, a natureza das modalidades, os recursos disponíveis e as informações fornecidas pelas Apcefs dentro dos prazos oficiais.

Art. 65. Necessidades de acessibilidade, apoio, adaptação razoável, restrição alimentar, condição de saúde relevante ou acompanhamento deverão ser comunicadas pela Apcef no sistema ou canal oficial, preferencialmente até o encerramento das inscrições.

Art. 66. A participação de paratletas observará as regras deste Regulamento, do Regulamento Técnico e das orientações da Comissão Técnica, com tratamento de dados sensíveis restrito ao necessário para inclusão, segurança e execução da modalidade.

Capítulo XVII - Disposições gerais

Art. 67. Os árbitros, mesários, cronometristas e auxiliares deverão, preferencialmente, pertencer às federações, confederações, entidades especializadas ou instituições com qualificação técnica compatível, cabendo à Comissão Técnica providenciar substituição em caso de impossibilidade.

Art. 68. As tabelas de competição serão elaboradas pela Comissão Técnica após confirmação das modalidades e inscrições, considerando número de equipes, atletas, locais disponíveis, segurança, tempo de disputa e equilíbrio competitivo.

Art. 69. A Coordenação Geral resolverá os casos omissos do Regulamento Geral, ouvida a Comissão Técnica quando a matéria for técnica ou esportiva.

Art. 70. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Fena e poderá ser complementado por comunicados, anexos, orientações operacionais e regulamentos técnicos, desde que compatíveis com seus princípios e regras essenciais.